



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2/3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

I - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede neste município de Novo Horizonte do Sul, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 130, Centro, neste município, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, representando pelo Senhor **Aldenir Barbosa do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 001086131 SSP/MS e no CPF sob o nº 811.350.171-15, residente e domiciliada a Avenida João Camargo Sobrinho, 1240, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.927.187/0001-07, com sede a Avenida Marcos Freire, n. 237, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **João Pedro Marques**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 001767490 SSP/MS e do CPF nº 040.383.651-40, residente e domiciliado a Avenida Marcos Freire, 984, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal e da necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n. 004/2022, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

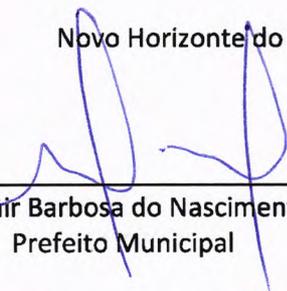
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

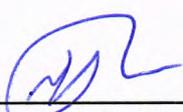
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

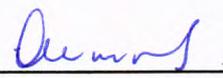
17/12

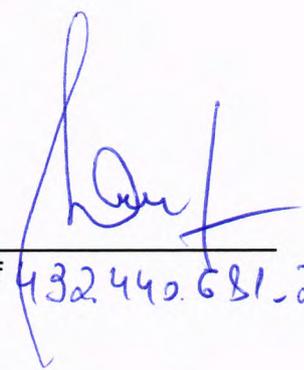
Novo Horizonte do Sul - MS, 20 de dezembro de 2022.


Aldemir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal


João Pedro Marques
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:


Cpf 767.237.801-59.


Cpf 432.440.681-20



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
Radio Nova FM**

25/02/25

1 - PROPONENTE			
ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul		CNPJ: 02.927.187/0001-07	
Nome Fantasia: Radio Nova FM		Data da Fundação 03/11/2005	
ENDEREÇO: Av. Marcos Freire, 237 - Centro			
CIDADE: Novo Horizonte do Sul	U.F: MS	CEP: 79.745-000	E-MAIL: radionovafm87.9@hotmail.com
Banco Banco do Brasil	Agência 2188-1	Conta Corrente 12759-0	Praça de pagamento Ivinhema

2 - IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO Celia Sanches Nunes		CPF: 365.946.441-49	
CARGO OU FUNÇÃO Presidente	RG N° 001121294	DATA DA EXPEDIÇÃO 03/12/1996	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
Documento de nomeação do dirigente Ata de Assembléia		Data inicial de nomeação 24/03/2021	Data final de nomeação 24/03/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Jose Yamashita, 181		MUNICÍPIO : N.Horizonte do Sul	UF MS CEP 79745-000
DDD/ TELEFONE:		CELULAR 67 98443-6629	E-MAIL: c.snunes@uol.com.br

3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO
Nome do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Nome do ordenador de despesa
PROGRAMA OU PROJETO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



253

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL**
Radio Nova FM

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	
TÍTULO DO PROJETO: Publicidade de Campanhas de Interesse Público	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: março/2022. Término: janeiro/2023.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A parceria tem por objetivo o repasse de recursos de custeio para a manutenção da Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural, para a divulgação de todos os atos e ações educativas, informativas ou de orientação social do Governo Municipal, Estadual e Federal, tais como: Campanhas desenvolvidas e realizadas pela Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Gabinete e demais órgãos vinculados, bem como as associações e movimentos sociais, através da Rádio Comunitária – RADCOM.	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Celebração de parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, para ocorrer com a publicidade de campanhas de interesse público por meio de transmissão radiofônica, bem como outros procedimentos que sejam de benefícios à comunidade de Novo Horizonte do Sul-MS.	
MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, entidade mantenedora da Rádio Comunitária, oferece serviços de utilidade pública, com informações de forma rápida, possibilitando integração da sociedade com a prestação dos serviços, nas decisões, problemas e as necessidades da comunidade local. O papel principal de uma rádio comunitária é transformar os indivíduos de uma comunidade em cidadãos participativos, que busquem melhorar sua condição social, que tenham conhecimento político, cultural, direitos e deveres. A Rádio Comunitária é o meio de comunicação mais eficaz no município, contribuindo com as informações de forma rápida e igualitária para a população urbana e rural. A colaboração entre as partes auxiliará na divulgação de todos os atos e ações do município, educativas, informativas ou de orientação social, tais como: Desenvolvimento de Campanhas realizadas pelas Gerências Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, infraestrutura e Serviços Públicos, e demais órgãos públicos vinculados, ou não à Prefeitura. A divulgação dessas ações contribuirá com a comunidade local, fornecendo informações rápidas e de fácil acesso aos ouvintes, bem como, possibilitará a integração da sociedade. Atualmente a Radio é a única com sede no município, o que facilita o acesso dos cidadãos aos serviços, outro ponto importante é que, nem todos da comunidade dispõem de meios de acesso às mídias sociais, os quais são prejudicados pela falta de informações, principalmente as informações locais, outro ponto que a radio irá contribuir.	
METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES Meta 1 - Manutenção das atividades diárias de transmissão radiofônica com a divulgação de campanhas e ações de interesse público.	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES POR META: Meta 1 - Divulgação de ações de interesse público por meio da transmissão radiofônica à comunidade local. <u>Serviços com a locução</u> diária das campanhas e ações de interesse público; Entrevistas,	



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL**

Radio Nova FM

Inserção de spots; Serviços administrativos como gerenciamento das solicitações e divulgações de matérias, operacionalização de programas da Radio para inserção de matéria de divulgação na grade de programação da emissora, agendamento de entrevistas, gerenciamento de contas, preenchimento/conclusão de documentos e contratos, atendimento de recepção, telefônico, e ao público, ou seja, todas as tarefas e rotina essenciais ao funcionamento da associação; Serviços de contabilidade, preparação de documentos como: confecção de prestação de contas, gerenciamento da conta bancária da parceria, elaboração de contratos e relatórios, organização e guarda de documentos, emissão de certidões, elaboração de cópia de documentos, serviços de cumprimento de obrigações fiscais, tributárias, entre outros necessários a parceria; Pesquisa de satisfação com os ouvintes, a ser realizada no mês de junho deste exercício.

Formas de verificação

Meta 1 – Relatório mensal dos serviços executados acompanhado das solicitações dos órgãos e/ou associações, entre outros; Relatório com descrição dos spots realizados; Relatório mensal dos serviços contábeis; Controle dos serviços realizados pelos locutores e administrativo; Pesquisa de satisfação com os ouvintes com percentual geral de avaliação: mínimo de 80% para bom e 60% para ótimo.

25/4



25/5

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Radio Nova FM

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Prestação de serviços de locutores	Horas	2554	20,00	51.080,00	51.080,00
	Prestação de serviços administrativos	Mês	10	1.212,00	12.120,00	12.120,00
	Prestação de serviços contábeis	Mês	10	1.100,00	11.000,00	11.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



256/2

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Radio Nova FM

6- RECURSOS TIPO DE DESPESA – em R\$							
Tipo deDespesa	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	ValorParcial (qt x v.unit)R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de ParceriaR\$	Valor Total do Projeto
Pagamento de serviços de locutores	Horas	2554	20,00	51.080,00	0,00	51.080,00	51.080,00
Pagamento de serviços administrativos	Mês	10	1.212,00	12.120,00	0,00	12.120,00	12.120,00
Pagamento de serviços contábeis	Mês	10	1.100,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00
OBSERVAÇÃO	TOTAL					R\$ 74.200,00	



257/7

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Radio Nova FM

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- em R\$

CONCEDENTE	ANO	META	MESES												TOTAL
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			2022	1	0,00	0,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	
2023	1	Pgto Despesas													

07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

PROponente	ANO	META	MESES												TOTAL
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TOTAL GERAL (concedente+proponente)			0,00	0,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	74.200,00



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Radio Nova FM

25/02/25

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ME TA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Prestação de serviços de locutores	Prestação mensal de serviços de locutores no gerenciamento da programação da radio comunitária, executados na sede da associação, sito à Av. Marcos Freire, n 237, centro, neste município.	Horas	2554	Março/2022	Dezembro/2022
	Prestação de serviços administrativos	Prestação mensal de serviços administrativos com o gerenciamento de tarefas e rotinas essenciais ao funcionamento da radio comunitária, executados na sede da associação, sito à Av. Marcos Freire, n 237, centro, neste município.	Mês	10	Março/2022	Dezembro/2022
	Prestação de serviços contábeis	Prestação mensal de serviços contábeis da associação, localizada na Avenida Marcos Freire, n. 237, Centro, neste município.	Mês	10	Março/2022	Dezembro/2022
OBSERVAÇÃO						



259
CS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Radio Nova FM

9- CONVENENTE/DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal.
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes.
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente.
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público.
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea.
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais.
- 9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.
- 10 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Novo Horizonte do Sul-MS, 16 de dezembro de 2022.

João Pedro Marques- Presidente

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Novo Horizonte do Sul-MS, 20 de dezembro de 2022.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

260
12

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.

Processo Administrativo n. 006/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 004/2022.

PARTES – Município de Novo Horizonte do Sul e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula quarta-feira – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhor Adenir Barbosa do Nascimento, CPF 811.350.171-15 – pelo Município de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor João Pedro Marques, CPF 040.383.651-40 – pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2094

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022.

Processo Administrativo n. 004/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 003/2022.

PARTES – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.

Processo Administrativo n. 006/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 004/2022.

PARTES – Município de Novo Horizonte do Sul e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhor Aldenir Barbosa do Nascimento, CPF 811.350.171-15 – pelo Município de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor João Pedro Marques, CPF 040.383.651-40 – pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

